



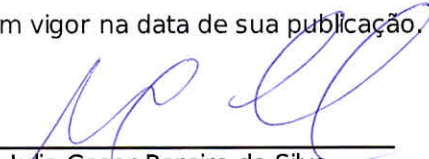
Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - / / 2019	Projeto de Lei - Vereador 288/2019	30/09/2019-14:18
APROVADO EM - 23/10 / 2019 10.250		Protocolo: 5436/2019
REJEITADO EM - / / 2019		Processo: 3316/2019
ARQUIVO -		

"DÁ O NOME PROVIDOR VICENTE DA SILVA RAMOS (1806-1975) A UMA RUA DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE."

Art. 1º - Dá o nome de Provedor Vicente da Silva Ramos a uma Rua do Município do Rio Grande.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Julio Cesar Pereira da Silva
Vereador (a) do MDB

Justificativa: Nasceu na Cidade do Rio Grande em 1806 e faleceu na mesma Cidade em 1875, estando enterrado no Cemitério Católico. Pai de Joana da Silva Ramos, que casou com o Visconde de Souza Soares, Português, que foi proprietário de farmácia em Rio Grande e posteriormente no Município de Pelotas, criou a primeira industria brasileira de fito-medicamentos, local que hoje existe o Parque Souza Soares, foi também pais de João da Silva Ramos, major na Guerra do Paraguai, delegado de Polícia e Oficial de Registro de imóveis. Vicente da Silva Ramos foi provedor de 1848 a 1867 da Venerável Ordem Terceira-Irmandade São Francisco de Assis da Penitência, onde se destacou pela atividade de filantropia e assistência, e estendido o numero de irmãos. Comerciante, pecuarista, marchante e proprietário de açougues no então prestigiado Mercado Público Municipal. Foi também grande fornecedor para o Exército Nacional durante a Guerra do Paraguai.

Autenticidade: moe3copkx

0397



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 3316/19

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Roberto Gomes

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 08 de OUTUBRO de 20 19

Flávia U. Hoip

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

() Enviar ao Consultor Jurídico.

Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

[Signature]
Relator

PARECER JURÍDICO

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

[Signature]
Relator (a)

04
[Signature]



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 3316/19

TIPO/Nº: 7CV 288/19

AUTOR: Ver. Júlio César Pereira da Silva

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p>Vereador Flávio Maciel</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Flavio Maciel</u> Presidente</p>	<p>Vereador Rogério Gomes</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Rogério Gomes</u> Vice - Presidente</p>
<p>Vereador Rovam Castro</p> <p><input type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Secretário</p>	<p>Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Ivair Domingos Souza</u> Membro</p>

Vereador Luciano Gonçalves

Constitucional
 Inconstitucional
 Antijurídico
 Antiregimental
 Inadequado a Técnica Legislativa

Luciano Gonçalves
Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucional
 Inconstitucional
 Antijurídico
 Antiregimental
 Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 08 de Outubro de 2019.

Flavio Maciel
Presidente

05
out

Ata nº 10.250Protocolo nº 5436/19Processo nº 3316

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ANDREA DUTRA WESTPHAL	Rescindido		
2	ANDRE LEMES	✓		
3	CLAUDIO LUIS SILVA DE LIMA	✓		
4	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	✓		
5	EDSON GOMES LOPES	✓		
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES	AUS.		
7	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
8	LUCIANO GONÇALVES	✓		
9	ROVAM SIMÕES DE CASTRO	✓		
10	FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO	✓		
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
12	CHARLES SARAIVA	✓		
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	✓		
15	GIOVANI MORALLES	✓		
16	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	✓		
17	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
18	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
19	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
20	JOSÉ ANTONIO SILVA	✓		
21	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
RESULTADO:		19	—	—

DATA: 23/10 /2019


 ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

“DÁ O NOME PROVIDOR VICENTE DA SILVA RAMOS A UMA RUA DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.”

Art. 1º Dá o nome de Provedor Vicente da Silva Ramos a uma Rua do Município do Rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1164/19-CMRG
Proc. 5436/2019


Rio Grande, 23 de outubro de 2019.

A Sua Excelência
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,


Ver.^a Andréa Dutra Westphal
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

ANEXO: DÁ O NOME PROVIDOR VICENTE DA SILVA RAMOS (1806-1975) A UMA RUA DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.

LEI Nº 8.443 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

**“DÁ O NOME PROVIDOR
VICENTE DA SILVA RAMOS A
UMA RUA DO MUNICÍPIO DO
RIO GRANDE.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Dá o nome de Provedor Vicente da Silva Ramos a uma Rua do Município do Rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 30 de outubro de 2019.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal



cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!